



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO 02/2026

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 20da Lei Municipal nº 625/2020, bem como no art. 10, inciso I, da Resolução nº 1120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII da Lei Municipal nº 625/2020, que atribui à Controladoria Geral do Município a competência para expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, bem como de assegurar maior transparência, rastreabilidade, responsabilidade administrativa e segurança jurídica aos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

RECOMENDA:

- 1) Que todos os processos administrativos que envolvam **prestação de contas**, no âmbito de cada Secretaria, sejam submetidos à análise de uma Comissão específica devidamente constituída para este fim.
- 2) A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada sua composição em número ímpar, preferencialmente servidores efetivos, designados por ato formal da autoridade competente da respectiva Secretaria.
- 3) Compete à Comissão, no âmbito de sua atuação, sem prejuízo de outras atribuições que se façam necessárias ao regular desempenho de suas competências:
 - I – Analisar a regularidade da prestação de contas apresentada;
 - II – Verificar a conformidade dos documentos com a legislação vigente;
 - III– Sugerir providências em caso de inconsistências ou irregularidades identificadas;
 - IV–Emitir parecer conclusivo quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas;
 - V– Dentre outras atribuições correlatas que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 4) A atuação da Comissão deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à matéria, bem como normas internas de cada Secretaria e demais dispositivos legais pertinentes.
- 5) Recomenda-se que os membros designados possuam conhecimento técnico compatível com a natureza das análises a serem realizadas, visando assegurar maior eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos.

Esta recomendação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 17 de abril de 2026.

Jacimara Souza
Diretora de Normatização

Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral